

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

EDITAL PREGÃO Nº 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREDIAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA 16/05/2024 ÀS 09:00HORAS

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE RIO NOVO

Endereço: Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01,
– Centro – Rio Novo/MG

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: licitacao@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 99160-0388

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na Sede Prefeitura no endereço acima mencionado e no site do Município <https://rionovo.mg.gov.br/>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O Município de Rio Novo - MG, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, por meio de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição de diversos materiais para realização de manutenções prediais em atendimento às necessidades do município de Rio Novo, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei. Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a aquisição de diversos materiais para realização de manutenções prediais em atendimento às necessidades do município de Rio Novo, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações no endereço Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Centro, Rio Novo, via e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br e no site do Município no endereço eletrônico <https://rionovo.mg.gov.br/>.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. A sessão do Pregão ocorrerá no dia **16 de maio de 2024, no horário das 09:00hs** na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

4.4.90.30.00.2.07.01.15.122.0017.2.0052 – 1.500.000 – Manutenção das Atividade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

6.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.2. Será permitido a participação de empresas que estão localizadas a uma distância máxima de 90km do município de Rio Novo, considerando que o deslocamento do veículo municipal para realização do transporte a uma distância maior que o estabelecido acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres públicos. Ademais, o art. 9º, inciso I, alínea a da Lei nº 14.133/2021, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, considerando que a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, conforme o caso;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

7.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação
Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br

desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6. A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

7.7. Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(anexo XI)** deste edital.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.9.1. Na ausência do representante legal na sessão pública ou inconformidade na procuração do representante da licitante, o proponente ficará sem representação perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo participar da sessão pública, caso os demais documentos pertinentes ao credenciamento estejam em conformidade. Todavia, não será permitido fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, recorrer bem como praticar os demais atos de um mandatário.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita (Conforme Anexo II) e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO NOVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** Constar o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;
- d)** ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

9.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3.1. Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

9.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9.4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.4.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.4.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

9.5. O município disponibilizará uma ferramenta para o lançamento da proposta digital, conforme exemplificado no Anexo II, a ser obtida no Portal do Município de Rio Novo.

9.5.1. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor. Ocorrendo o empate, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

11.1.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.1.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

11.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, sendo vencedor quem ofertar o menor lance.

11.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

11.4.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

11.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.7. Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.11. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.12. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Da Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.1.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

12.1.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

12.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

12.1.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

12.1.1.8.1. Ato constitutivo;

12.1.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

12.1.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

12.1.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

12.1.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

12.1.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2. Da Habilitação Fiscal:

12.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

12.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.1.2.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

12.1.2.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.2.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Da documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

12.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.4. Da Habilitação Econômica-Financeira:

12.1.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.1.5. Das Declarações:

12.1.5.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital – Modelo Anexo IV)

12.1.5.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos - Modelo Anexo V)

12.1.5.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica - Modelo Anexo VI)

12.1.5.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores - Modelo Anexo VII)

12.1.5.5. Que declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Modelo Anexo VIII)

12.1.5.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade - Modelo Anexo IX)

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

12.1.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Modelo Anexo X)

12.1.5.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Modelo Anexo XI)

12.1.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.1.7. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.1.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01, Centro, Rio Novo, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail <https://rionovo.mg.gov.br/>.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

17.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

17.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

17.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

17.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

registrado;

18.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

18.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

18.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

18.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

18.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

18.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

18.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

18.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

18.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

18.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

19.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 19.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.2.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

19.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

19.8. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

19.9. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.10. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

19.11. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Unidade Requisitante:

21.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência item 12, que segue anexo e faz parte deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

21.2. Da licitante vencedora:

21.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

21.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência item 13, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência item 16, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência item 10, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura ou enviados via e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.9.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.10. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.11. Fica eleito o Foro do Município de Rio Novo - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declarações de conhecimento do Edital;

Anexo V - Declaração de reserva de cargos;

Anexo VI - Declaração de proposta econômica;

Anexo VII - Declaração de Não-Emprego de menores;

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

- Anexo **VIII** - Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- Anexo **IX** - Declaração de Acessibilidade;
- Anexo **X** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo **XI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Rio Novo, 02 de maio de 2024.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais para realização de manutenções prediais em atendimento às necessidades do município de Rio Novo, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizados como comuns.

3 - DA DESCRIÇÃO OBJETO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100	UN	250	0,33	82,50
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200	UN	250	0,36	90,00
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X280	UN	250	0,43	107,50
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X480	UN	250	0,43	107,50
5.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13 X 16 1.2 X 5.8	UN	62	2,03	125,86
6.	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16 X 19 5.8 X 3.4	UN	62	2,04	126,48
7.	ABRAÇADEIRA SEM FIO 19X25	UN	62	3,08	190,96
8.	ABRAÇADEIRA SEM FIO 25X38	UN	125	5,16	645,00
9.	ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA U PARA TUBOS 3/4. - ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA U PARA TUBOS 3/4.	UN	62	4,06	251,72
10.	ADUELA ANGELIM COMPLETA	UN	30	327,93	9.837,90
11.	AGUARRAZ 900ML	UN	10	26,33	263,30
12.	ALICATE BELZER 8" - ALICATE BELZER 8" CABO ALARANJADO CORTE DE VIDIA ISOLAMENTO PARA 1000V	UN	18	63,43	1.141,74
13.	ARAME FARPADO VARJÃO 250 M	ROLO	62	342,67	21.245,54

14.	ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 14 A 20MM - ARAME GALVANIZADO ESPESSURA 14 A 20MM.	ROLO	60	46,77	2.806,20
15.	ARAME RECOZIDO(DIAMETRO DO FIO 1,25MM/BILOTA: 18 BWG) - ARAME RECOZIDO (DIAMETRO DO FIO 1,25MM / BILOTA: 18 BWG).	ROLO	150	27,83	4.174,50
16.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL - ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UN	18	37,63	677,34
17.	AREIA LAVADA TIPO MÉDIA	M3	600	110,63	66.378,00
18.	ARGAMASSA AC1 QUARTZOLIT 20KG	SC	200	24,30	4.860,00
19.	ARGAMASSA AC2 QUARTZOLIT	PCT	100	51,63	5.163,00
20.	ARGAMASSA AC3 QUARTZOLIT 20KG	SC	200	69,63	13.926,00
21.	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERAMICA 20KG	SC	100	25,93	2.593,00
22.	ARRUELA LISA 1.2	UN	250	1,12	280,00
23.	ARRUELA LISA 1.4	UN	250	0,29	72,50
24.	ARRUELA LISA 3.16	UN	246	0,29	71,34
25.	ARRUELA LISA 3.8	UN	248	1,03	255,44
26.	ARRUELA LISA 5.16	UN	242	0,82	198,44
27.	ARRUELA LISA 5.8	UN	249	0,84	209,16
28.	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO - BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO TIPO METASUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	59	16,87	995,33
29.	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA	UN	35	12,93	452,55
30.	BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA - BANDEJA PEQUENA PARA PINTURA.	UN	24	8,60	206,40
31.	BARRA DE PARAFUSO ROSQUEADA 1/4X100	UN	62	10,47	649,14
32.	BARRA ROSCADA 3/8 MT	UN	62	14,50	899,00
33.	BARRA ROSQUEADA 5.16 1MT	UN	62	13,13	814,06
34.	BOQUILHA 50MM	UN	37	12,27	453,99
35.	BOQUILHA 75MM	UN	37	14,50	536,50
36.	BOTA DE BORRACHA - BOTA DE BORRACHA VULCABRAS OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	50	63,30	3.165,00
37.	BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA, COM ELÁSTICO COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E SOLADO PU MONO DENSIDADE. OPCIONA - BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA, COM ELÁSTICO	UN	100	49,62	4.962,00

	COBERTO NAS LATERAIS, DORSO ACOLCHOADO, PALMILHA ANTIBACTERIANA E SOLADO PU MONO DENSIDADE. OPCIONAL: BIQUEIRA DE AÇO				
38.	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	23,00	414,00
39.	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM - BROCA AÇO RÁPIDO 12MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	38,10	685,80
40.	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	9,93	178,74
41.	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	10,80	194,40
42.	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	12,93	232,74
43.	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	15,20	273,60
44.	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	17,93	322,74
45.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 03MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 03MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	6,20	111,60
46.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 05MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 05MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	9,07	163,26
47.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 06MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 06MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	12,33	221,94
48.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 07MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 07MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	13,27	238,86
49.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 08MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 08MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	18	14,53	261,54
50.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 10MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 10MM - IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	18	21,00	378,00
51.	BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 12MM - BROCA DE VIDIA PARA CONCRETO 12MM -	UN	18	23,47	422,46

	IRWIN OU DE MELHOR QUALIDADE.				
52.	BROCHA REDONDA - BROCHA REDONDA TIPO TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	37	19,10	706,70
53.	BROCHA RETANGULAR - BROCHA RETANGULAR TIPO TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	61	18,30	1.116,30
54.	BUCHAS S 10 - BUCHAS S 10	UN	246	0,51	125,46
55.	BUCHAS S 12 - BUCHAS S 12	UN	256	0,61	156,16
56.	BUCHAS S 6 - BUCHAS S 6	UN	131	0,43	56,33
57.	BUCHAS S 7 - BUCHAS S 7	UN	137	0,43	58,91
58.	BUCHAS S 8 - BUCHAS S 8	UN	145	0,41	59,45
59.	CABO PARA MACHADO	UN	12	32,97	395,64
60.	CABO PARA ROLO DE 23CM - CABO PARA ROLO DE 23CM	UN	75	14,77	1.107,75
61.	CABO PICARETA	UN	25	53,33	1.333,25
62.	CADEADOS 25 - CADEADOS 25 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	24	27,00	648,00
63.	CADEADOS 30 - CADEADOS 30 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	59	27,67	1.632,53
64.	CADEADOS 35 - CADEADOS 35 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	31	32,33	1.002,23
65.	CADEADOS 40- - CADEADOS 40 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	30	37,67	1.130,10
66.	CADEADOS 45 MM	UN	30	39,00	1.170,00
67.	CADEADOS 50 - CADEADOS 50 - PAPAIZ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	30	49,27	1.478,10
68.	CALHA GALVANIZADA	UN	375	26,60	9.975,00
69.	CAL HIDRATADO PARA PINTURA - CAL HIDRATADO PARA PINTURA PACOTE COM 7 K CALFIX OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	333	16,27	5.417,91
70.	CAL PARA MASSA 20KG	UN	1000	28,47	28.470,00
71.	CÂMARA DE AR 3.25	UN	61	30,33	1.850,13
72.	CANALETAS DE PLÁSTICO 20X10X2000M - CANALETAS DE PLÁSTICO 20X10X2000M	UN	122	19,27	2.350,94
73.	CANTONEIRA 1 1/2X1/4	UN	80	354,60	28.368,00
74.	CAPA PARA CHUVA COM MANGA - CAPA PARA CHUVA COM MANGA	UN	74	41,87	3.098,38
75.	CARRAPETAS PARA TORCEIRA	UN	62	2,97	184,14
76.	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MÃO TIPO FICHER OU DE MELHOR QUALIDADE COM PNEU E	UN	30	325,97	9.779,10

	CÂMARA DE AR				
77.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UN	20	443,30	8.866,00
78.	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TRAMONTINA - CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TRAMONTINA	UN	18	88,67	1.596,06
79.	CAVADEIRA MACIÇA - CAVADEIRA MACIÇA TIPO JÚPITER OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	24	118,66	2.847,84
80.	CELITE COLUNA P/ LAVATÓRIO	UN	15	134,00	2.010,00
81.	CELITE LAVATÓRIO 470X385 SAVEIRO	UN	15	174,67	2.620,05
82.	CHAPA GALVANIZADA COM 30 CM	UN	200	24,77	4.954,00
83.	CHAPA GALVANIZADA COM 50 CM	UN	200	40,33	8.066,00
84.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 08	UN	10	14,07	140,70
85.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 09	UN	10	15,93	159,30
86.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 10	UN	9	18,53	166,77
87.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 11	UN	10	20,13	201,30
88.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 12	UN	10	21,43	214,30
89.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 13	UN	15	23,10	346,50
90.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 14	UN	15	25,00	375,00
91.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 15	UN	15	26,97	404,55
92.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 16	UN	10	28,57	285,70
93.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 17	UN	10	31,67	316,70
94.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 18	UN	10	31,67	316,70
95.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 19	UN	10	34,00	340,00
96.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 20	UN	10	35,37	353,70
97.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 21	UN	10	37,33	373,30
98.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 22	UN	10	38,83	388,30
99.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 23	UN	10	41,07	410,70
100.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 24	UN	10	43,70	437,00
101.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 25	UN	10	45,97	459,70
102.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 26	UN	10	47,30	473,00
103.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 27	UN	10	49,43	494,30

104.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 28	UN	10	50,67	506,70
105.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 29	UN	10	53,37	533,70
106.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 30	UN	10	55,73	557,30
107.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 31	UN	10	56,33	563,30
108.	CHAVE COMBINADA BOCA ESTREIA 32	UN	10	59,33	593,30
109.	CHAVE DE FENDA 1.4X6	UN	10	17,00	170,00
110.	CHAVE DE FENDA 1.8X5	UN	10	15,27	152,70
111.	CHAVE DE FENDA 3,16X6	UN	10	16,07	160,70
112.	CHAVE DE FENDA 5,16X6	UN	10	20,30	203,00
113.	CHAVE PHILIPIS 1,8X5	UN	10	12,00	120,00
114.	CHAVE PHILIPIS 3,16X6	UN	10	13,53	135,30
115.	CHAVE PHILIPIS 5,16X6	UN	10	23,97	239,70
116.	CHAVE PHILIPS 1,4X6	UN	10	18,96	189,60
117.	CHIBANCA COM CABO - CHIBANCA COM CABO - TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	20	131,00	2.620,00
118.	CIMENTO CII 32	UN	2000	45,00	90.000,00
119.	CIMENTO CSN CIII - 40	UN	4000	40,00	160.000,00
120.	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 1KG	UN	25	48,00	1.200,00
121.	COLA CASCOREZ 500G	UN	23	29,66	682,18
122.	COLHER DE PEDREIRO 10	UN	12	40,10	481,20
123.	COLHER DE PEDREIRO N9	UN	12	38,27	459,24
124.	CORDA SEDA 12MM	M	100	3,57	357,00
125.	CORRENTE AÇO 4MM	KG	25	40,00	1.000,00
126.	CORRENTE DE CALHA	UN	125	74,70	9.337,50
127.	CREMONA COLONIAL	UN	15	55,27	829,05
128.	CREMONA CROMADA	UN	15	54,97	824,55
129.	CURVA ELETRODUTO PRETA 3.4X90	UN	62	5,90	365,80
130.	DESENPENADEIRAS (18X30-- 29X18--AÇO LISA--AÇO DENTADA)	UN	60	20,27	1.216,20
131.	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE	UN	12	17,90	214,80
132.	DISCO LIXA 4.1.2	UN	62	7,77	481,74
133.	DISCO LIXA 7 N100	UN	62	12,00	744,00
134.	DISCO PARA MAQUITA -CIRCULAR MADEIRA - DISCO PARA MAQUITA - CIRCULAR MADEIRA - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	45	35,17	1.582,65
135.	DISCO PARA MAQUITA - MÁRMORES - DISCO PARA	UN	61	50,33	3.070,13

	MAQUITA - MÁRMORES - DIAMANTE AZUL OU DE MELHOR QUALIDADE				
136.	DOBRADIÇA GALV. 2.12	UN	62	12,73	789,26
137.	DOBRADIÇA GALV. 3.12 C 3	UN	60	18,06	1.083,60
138.	DOBRADIÇAS 3" COM PARAFUSO DE FENDA COM 03 UND. CADA - DOBRADIÇAS 3" COM PARAFUSO DE FENDA COM 03 UNIDADES CADA.	UN	62	14,70	911,40
139.	ELETRODUTO 3,4 X 3	UN	50	20,97	1.048,50
140.	ENXADA 2 1/2 LIBRA - ENXADA 2 1/2 LIBRA - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	36	94,67	3.408,12
141.	ENXADA LARGA 2.5 - ENXADA LARGA 2.5 JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	36	94,67	3.408,12
142.	ENXADÃO 3 LIBRAS - ENXADÃO 3 (TRÊS) LIBRAS - TIPO JACARÉ OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37	94,67	3.502,79
143.	ESCOVA DE AÇO COM CABO	UN	37	11,00	407,00
144.	ESCOVA DE AÇO SEM CABO - ESCOVA DE AÇO SEM CABO	UN	36	15,93	573,48
145.	ESMALTE SINTÉTICO 3600ML - ESMALTE SINTÉTICO 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO COM 3600ML COM RENDIMENTO PARA 75M2 POR DEMÃO.	GL	250	180,63	45.157,50
146.	ESMALTE SINTÉTICO 900ML - ESMALTE SINTÉTICO 900ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE COM RENDIMENTO DE 20M POR DEMÃO.	LT	60	70,40	4.224,00
147.	ESPAÇADOR NIVELADOR PISO COM 100 UNIDADES	UN	200	20,30	4.060,00
148.	ESPUMA	UN	62	10,27	636,74
149.	ESQUADRO ALUMÍNIO RAMADA MOMFORT 12	UN	15	44,37	665,55
150.	ESTOPA 200G	PCT	100	12,46	1.246,00
151.	FECHADURA PARA EMBUTIR EXTERIOR ESPELHO INOX DE ALAVANCA - FECHADURA PARA EMBUTIR EXTERIOR ESPELHO INOX DE ALAVANCA	UN	50	66,00	3.300,00
152.	FECHADURA PARA EMBUTIR INTERIOR ESPELHO INOX DE ALAVANCA - FECHADURA PARA EMBUTIR INTERIOR ESPELHO INOX DE ALAVANCA.	UN	50	66,00	3.300,00
153.	FECHADURA PARA EMBUTIR PARA BANHEIRO - FECHADURA PARA EMBUTIR PARA BANHEIRO.	UN	50	66,00	3.300,00

154.	FERRO 12.5 MM 1.2	UN	150	95,67	14.350,50
155.	FERRO 3/4 CA	UN	40	269,47	10.778,80
156.	FERRO CA 50-10.0 - FERRO CA 50-10.0	BR	400	65,33	26.132,00
157.	FERRO CA 50 - 4.2 - FERRO CA 50 - 4.2	BR	600	15,67	9.402,00
158.	FERRO CA 50 - 6.3	BR	500	28,60	14.300,00
159.	FERRO CA 50 - 8.0 - FERRO CA 50 - 8.0	BR	500	45,26	22.630,00
160.	FERRO CA 60 - 5.0 - FERRO CA 60 - 5.0	BR	400	21,03	8.412,00
161.	FITA CREPE 50X18	UN	100	9,13	913,00
162.	FITA CREPE 50X24	UN	100	12,10	1.210,00
163.	FITA CREPE 50X48	UN	62	18,17	1.126,54
164.	FITA CREPE ADESIVA DE 25 MM X 50 METROS	UN	62	18,23	1.130,26
165.	FITA ZEBRADA ROLO - FITA ZEBRADA ROLO COM 200 METROS	UN	80	24,77	1.981,60
166.	FITILHO	UN	50	34,63	1.731,50
167.	FOICE LONGA TIPO LM - FOICE LONGA TIPO LM OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	40	65,66	2.626,40
168.	FORRO PVC	UN	200	35,33	7.066,00
169.	FUNDO GALVANIZADO 3,6L	UN	20	258,96	5.179,20
170.	FUNDO GALVANIZADO 900ML	UN	20	55,33	1.106,60
171.	FUNDO NIVELADOR MADEIRA 900ML	LT	20	228,30	4.566,00
172.	FUNDO PARA METAIS ZARCAO GA 3,600ML	GL	20	258,63	5.172,60
173.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 3,600ML	GL	10	63,33	633,30
174.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3600ML - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	10	228,97	2.289,70
175.	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	20	58,96	1.179,20
176.	GALÕES TÉRMICO PARA ÁGUA 5 L - GALÕES TÉRMICO PARA ÁGUA 5 LITROS.	UN	30	48,30	1.449,00
177.	GANCHO FIXAÇÃO DE TELHAS 100MM	UN	1000	3,26	3.260,00
178.	GESSO 1KG	UN	125	6,50	812,50
179.	GRAMPO PARA CERCA - GRAMPO PARA CERCA	PCT	60	30,17	1.810,20
180.	GRAMPO PARA FIXAR FIOS	UN	62	11,33	702,46
181.	JANELA ALUMINIO 100X100 2 FOLHAS	UN	61	232,30	14.170,30

182.	JANELA ALUMINIO 100X120 4 FOLHAS	UN	62	331,63	20.561,06
183.	JANELA ALUMINIO 100X 120 4 FOLHAS COM BASCULA	UN	62	467,30	28.972,60
184.	JANELA FERRO 100X100	UN	62	259,63	16.097,06
185.	JANELA FERRO 120X100	UN	62	287,97	17.854,14
186.	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	62	3,47	215,14
187.	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	62	6,23	386,26
188.	JUNTA FÁCIL (0,10-0,5-0,6-0,7-0,8-0,9)	PCT	74	7,10	525,40
189.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	60	6,10	366,00
190.	LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS - LIMA CHATA PARA AMOLAR FERRAMENTAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	37	23,30	862,10
191.	LIMA MOTOSSERRA 7/32	UN	61	14,40	878,40
192.	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS - LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS - KF OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	62	26,93	1.669,66
193.	LIXA D' AGUA 150 3M	UN	125	4,10	512,50
194.	LIXA FERRO 150	UN	125	6,10	762,50
195.	LIXA FERRO 60	UN	123	6,10	750,30
196.	LIXA FERRO Nº 120	UN	124	6,10	756,40
197.	LIXA FERRO N 80	UN	124	6,10	756,40
198.	LIXA FERRO Nº 100	UN	372	3,13	1.164,36
199.	LIXA MASSA 120	UN	375	3,13	1.173,75
200.	LIXA MASSA 150	UN	375	3,13	1.173,75
201.	LIXA MASSA 60	UN	375	3,30	1.237,50
202.	LIXA MASSA/MADEIRA 100	UN	1863	3,30	6.147,90
203.	LIXA MASSA/MADEIRA 120	UN	125	3,30	412,50
204.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA NUMERO 80 - LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NUMERO 80.	UN	368	3,30	1.214,40
205.	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA NÚMERO 100 - LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA 3M OU DE MELHOR QUALIDADE NÚMERO 100.	UN	375	3,30	1.237,50
206.	LONA PLÁSTICA PRETA 4M DE LARGURA - LONA PLÁSTICA PRETA 4M DE LARGURA.	M	618	9,03	5.580,54
207.	LONA PLÁSTICA PRETA 6M DE LARGURA - LONA PLÁSTICA PRETA 6M DE LARGURA.	M	800	12,97	10.376,00

208.	LONA PLÁSTICA PRETA 8M DE LARGURA - LONA PLÁSTICA PRETA 8M DE LARGURA.	M	588	18,93	11.130,84
209.	LUVA DE RASPA CANO CURTO REFORÇADA - LUVA DE RASPA CANO CURTO REFORÇADA	UN	366	25,10	9.186,60
210.	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA - LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA	UN	1000	31,63	31.630,00
211.	LUVA DE RASPA VAQUETA	UN	123	28,13	3.459,99
212.	LUVA LÁTEX PARA PEDREIRO TIPO MUCAMBO OU DE MELHOR QUALIDADE - LUVA LÁTEX PARA PEDREIRO TIPO MUCAMBO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	245	19,66	4.816,70
213.	LUVA NITRÍLICA COM FORRO	UN	62	28,77	1.783,74
214.	LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COM ACABAMENTO NAS BORDAS NA COR AMARELA - LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COM ACABAMENTO NAS BORDAS NA COR AMARELA	PAR	300	35,06	10.518,00
215.	MACHADO COM CABO - MACHADO COM CABO TIPO STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	20	120,67	2.413,40
216.	MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 - MANGUEIRA PARA NIVEL 5X16 ESPESSURA 1,5MM.	UN	250	4,57	1.142,50
217.	MANGUEIRA VERDE 1.2	M	400	6,13	2.452,00
218.	MANGUEIRA VERDE 3.4	M	250	8,26	2.065,00
219.	MANTA 200MM X 10M	M	250	8,93	2.232,50
220.	MANTA KIMANTA 100MMX10M	UN	125	6,20	775,00
221.	MANTA KIMANTA 150MMX10M	UN	250	7,43	1.857,50
222.	MANTA KIMANTA 300MMX10M	UN	124	10,40	1.289,60
223.	MANTA KIMANTA 50MM	UN	125	15,83	1.978,75
224.	MARRETA C/ CABO 1,5KG	UN	12	61,13	733,56
225.	MARRETA C/ CABO 1KG	UN	30	46,07	1.382,10
226.	MARRETA COM CABO 3 KG	UN	12	61,07	732,84
227.	MARTELO 25MM -- 27MM -- 23MM	UN	12	46,00	552,00
228.	MARTELO DE BORRACHA 60	UN	12	32,33	387,96
229.	MARTELO DE BORRACHA MAX 80 PRETO	UN	12	36,00	432,00
230.	MARTELO STANLEY 29MM FERRADURA	UN	12	60,33	723,96
231.	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA	UN	125	9,97	1.246,25

	POEIRA COM FILTRO - MASCARA DE PROTEÇÃO PARA POEIRA COM FILTRO - TIPO 3 OU DE MELHOR QUALIDADE.				
232.	MASSA ACRÍLICA 25KG	UN	62	197,00	12.214,00
233.	MASSA ACRÍLICA 3600ML - MASSA ACRÍLICA TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE GALÃO 3600ML.	GL	62	82,33	5.104,46
234.	MASSA ACRÍLICA 900 ML	UN	62	38,43	2.382,66
235.	MASSA ACRILICA PARA PAREDE INTERNA/EXTERNA GALÃO 6,00KG	GL	250	55,40	13.850,00
236.	MASSA ADESIVA PLASTICA LATA 400G	UN	62	18,63	1.155,06
237.	MASSA CORRIDA 18 L	UN	60	126,67	7.600,20
238.	MASSA CORRIDA 3600ML - MASSA CORRIDA 3600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61	40,00	2.440,00
239.	MASSA CORRIDA 900ML - MASSA CORRIDA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	61	31,57	1.925,77
240.	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	LT	137	194,50	26.646,50
241.	MASSA CORRIDA BASE OLEO MASSA PARA MADEIRA 3,600ML	GL	62	157,60	9.771,20
242.	METRO COM 2 METROS	UN	62	39,00	2.418,00
243.	MISTURA - MISTURA	M3	1000	249,33	249.330,00
244.	NIVEL ALUMINIO 12	UN	12	40,33	483,96
245.	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14 DISMA	UN	12	51,00	612,00
246.	NIVEL DE ALUMINIO 50 CM COM IMÃ	UN	12	62,00	744,00
247.	NYLON PARA PEDREIRO 50 M - NYLON PARA PEDREIRO 50 METROS CADA.	UN	60	14,73	883,80
248.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	62	19,17	1.188,54
249.	PALHA DE AÇO - PALHA DE AÇO	UN	125	3,23	403,75
250.	PÁ QUADRADA - PÁ QUADRADA	UN	37	60,10	2.223,70
251.	PARAFUSO 4,2X40 PHILIPS OU FENDA COM BUCHA NYLON SEM ABA 6	UN	125	0,79	98,75
252.	PARAFUSO CHATA FENDA 3.2X30	UN	375	0,79	296,25
253.	PARAFUSO CHATA FENDA 3.5X25	UN	375	0,79	296,25
254.	PARAFUSO CHATA FENDA 3.8X40	UN	375	0,79	296,25
255.	PARAFUSO CHATA FENDA 4.2X50	UN	375	0,79	296,25
256.	PARAFUSO CHATA FENDA 4.5X50	UN	375	0,88	330,00
257.	PARAFUSO CHATA FENDA 4.8X65	UN	375	0,88	330,00
258.	PARAFUSO CHATA FENDA 5.5X50	UN	375	0,88	330,00
259.	PARAFUSO CHATA FENDA 6.1X75	UN	375	1,00	375,00

260.	PARAFUSO FRANCES 1.2X3	UN	375	27,13	10.173,75
261.	PARAFUSO FRANCES 1.2X4	UN	375	7,10	2.662,50
262.	PARAFUSO FRANCES 1.2X5	UN	374	8,03	3.003,22
263.	PARAFUSO FRANCES 1.2X6	UN	375	9,13	3.423,75
264.	PARAFUSO FRANCES 1.2X7	UN	375	10,07	3.776,25
265.	PARAFUSO FRANCES 1.2X8	UN	375	10,80	4.050,00
266.	PARAFUSO FRANCES 1.2X9	UN	375	13,17	4.938,75
267.	PARAFUSO FRANCES 1.4X1	UN	375	1,83	686,25
268.	PARAFUSO FRANCES 1.4X2	UN	375	2,63	986,25
269.	PARAFUSO FRANCÊS 1.4 X 3	UN	375	2,79	1.046,25
270.	PARAFUSO FRANCES 1.4X4	UN	375	2,86	1.072,50
271.	PARAFUSO FRANCES 1.4X5	UN	375	3,13	1.173,75
272.	PARAFUSO FRANCES 3.8X2	UN	375	3,07	1.151,25
273.	PARAFUSO FRANCES 3.8X3	UN	375	3,40	1.275,00
274.	PARAFUSO FRANCES 3.8X4	UN	375	4,10	1.537,50
275.	PARAFUSO FRANCES 3.8X5	UN	375	4,43	1.661,25
276.	PARAFUSO FRANCES 3.8X6	UN	375	5,03	1.886,25
277.	PARAFUSO FRANCES 3.8X7	UN	375	5,73	2.148,75
278.	PARAFUSO FRANCES 3.8X8	UN	375	6,20	2.325,00
279.	PARAFUSO FRANCES 5.16X2	UN	375	3,07	1.151,25
280.	PARAFUSO FRANCÊS 5.16 X 3	UN	373	3,07	1.145,11
281.	PARAFUSO FRANCES 5.16X4	UN	375	3,57	1.338,75
282.	PARAFUSO FRANCES 5.16X5	UN	368	5,47	2.012,96
283.	PARAFUSO FRANCES 5.16X6	UN	375	5,47	2.051,25
284.	PARAFUSO FRANCES 5.16X7	UN	375	5,73	2.148,75
285.	PARAFUSO FRANCES 5.16X8	UN	375	5,90	2.212,50
286.	PARAFUSO FRANCES 5.16X9	UN	375	6,23	2.336,25
287.	PARAFUSO PHILIP 4.0X35	UN	362	0,87	314,94
288.	PARAFUSO PHILIP 4.5X60	UN	375	0,87	326,25
289.	PARAFUSO PHILIP 5.0X50	UN	370	1,17	432,90
290.	PARAFUSO PHILIP 5.0X65	UN	372	1,17	435,24
291.	PARAFUSO PHILIP 6.0X90	UN	375	1,17	438,75
292.	PARAFUSO PHILIPS 3.5X25	UN	373	1,17	436,41
293.	PARAFUSOS DE CHATA FENDA 4.8 X 50 - PARAFUSOS DE CHATA FENDA 4.8 X 50	UN	375	0,79	296,25
294.	PARAFUSO SEXT BUCHA 1.4X50	UN	373	1,67	622,91
295.	PARAFUSO SEXT BUCHA 1.4X70	UN	375	1,70	637,50
296.	PARAFUSO SEXT BUCHA 3.16X50	UN	375	1,30	487,50

297.	PARAFUSO SEXT BUCHA 5.16X50	UN	375	1,90	712,50
298.	PARAFUSO SEXT BUCHA 5.16X75	UN	375	2,10	787,50
299.	PÁS DE BICO - PÁS DE BICO TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	75	59,30	4.447,50
300.	PEDRA BRITADA 0	M3	1000	252,67	252.670,00
301.	PEDRA BRITADA 3/4	M3	250	174,67	43.667,50
302.	PEDRA MARROADA - PEDRA MARROADA	M3	250	252,67	63.167,50
303.	PEDRA P/ AFIAR	UN	25	14,07	351,75
304.	PENEIRA FINA - PENEIRA FINA	UN	25	29,13	728,25
305.	PENEIRA GROSSA - PENEIRA GROSSA	UN	25	28,30	707,50
306.	PENEIRA MÉDIA - PENEIRA MÉDIA	UN	24	28,13	675,12
307.	PICARETA	UN	50	120,77	6.038,50
308.	PLAFUNIER DE PLÁSTICO	UN	75	9,73	729,75
309.	PÓ DE PEDRA	M	497	252,67	125.576,99
310.	PORCA 1.2	UN	375	1,83	686,25
311.	PORCA 1.4	UN	375	0,71	266,25
312.	PORCA 3.16	UN	375	0,66	247,50
313.	PORCA 3.8	UN	373	0,89	331,97
314.	PORCA 5.16 1MT	UN	375	0,83	311,25
315.	PORCA 5.8	UN	375	3,77	1.413,75
316.	PORTA DE FERRO Nº 60	UN	62	390,30	24.198,60
317.	PORTA DE FERRO Nº 70	UN	61	390,30	23.808,30
318.	PORTA DE FERRO Nº 80	UN	60	390,30	23.418,00
319.	PORTA MAD. ANGELIM 210X60CM	UN	62	195,97	12.150,14
320.	PORTA MAD. ANGELIM 210X70CM	UN	62	195,97	12.150,14
321.	PORTA MADEIRA ANGELIM 210 X 80	UN	61	195,97	11.954,17
322.	PREGO 10X10	PCT	62	51,13	3.170,06
323.	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	UN	37	44,33	1.640,21
324.	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	UN	37	44,33	1.640,21
325.	PREGO 13X15	UN	37	30,00	1.110,00
326.	PREGO 13X18	UN	37	30,00	1.110,00
327.	PREGO 15X15 - PREGO 15X15.	PCT	37	34,67	1.282,79
328.	PREGO 17X27	PCT	120	30,00	3.600,00
329.	PREGO 20X30	UN	120	30,00	3.600,00
330.	PREGO 24X60	UN	62	30,00	1.860,00
331.	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO - PREGO PARA TELHA DE	PCT	150	24,67	3.700,50

	AMIANTO COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO.				
332.	PREGOS 12X12 - PREGOS 12X12.	PCT	37	44,50	1.646,50
333.	PREGOS 14X21	PCT	60	29,83	1.789,80
334.	PREGOS 16X18 - PREGOS 16X18	PCT	62	29,83	1.849,46
335.	PREGOS 17X21 - PREGOS 17X21	PCT	100	29,83	2.983,00
336.	PREGOS 18X30 - PREGOS 18X30.	PCT	100	29,83	2.983,00
337.	PREGOS 19X36 - PREGOS 19X36.	PCT	62	29,83	1.849,46
338.	PREGOS 20X48 - PREGOS 20X48.	PCT	100	29,83	2.983,00
339.	PREGOS 22X48	PCT	100	29,83	2.983,00
340.	PREGOS 25X72 - PREGOS 25X72.	PCT	150	29,83	4.474,50
341.	PRUMO 500G RAMADA THOMPSON	UN	24	43,00	1.032,00
342.	QUEROSENE 900 ML	UN	62	38,00	2.356,00
343.	REBITE 316	UN	375	0,63	236,25
344.	REBITE 412 - REBITE 412	UN	375	0,63	236,25
345.	REBITE 512	UN	375	0,63	236,25
346.	REBOMASSA 18KG	UN	614	10,83	6.649,62
347.	REBOQUITE 20 KG	PCT	124	28,00	3.472,00
348.	RECEPTÁCULOS DE LOUÇA - RECEPTÁCULOS DE LOUÇA	UN	187	10,06	1.881,22
349.	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M GROSSA EXTRA - RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M GROSSA EXTRA	UN	61	45,00	2.745,00
350.	REJUNTAMENTO FLEXIVEL - REJUNTAMENTO FLEXÍVEL TIPO QUARTZOLIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	622	12,30	7.650,60
351.	ROLO DE ESPUMA 05 CM - ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	60	8,60	516,00
352.	ROLO DE ESPUMA 09CM - ROLO DE ESPUMA 09CM	UN	60	9,97	598,20
353.	ROLO DE ESPUMA 15CM - ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	62	15,77	977,74
354.	ROLO DE ESPUMA 23CM - ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	62	14,80	917,60
355.	ROLOS DE LÃ 23 CM - ROLOS DE LÃ 23 CM	UN	100	17,77	1.777,00
356.	RUFO 20 CM	M	125	24,67	3.083,75
357.	RUFO 30 CM	KG	125	24,50	3.062,50
358.	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	50	189,13	9.456,50
359.	SELADOR ACRÍLICO 3600	UN	50	56,00	2.800,00
360.	SELADOR PARA MADEIRA 3.600ML - SELADOR PARA MADEIRA 3.600ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62	237,30	14.712,60

361.	SELADOR PARA MADEIRA 900ML - SELADOR PARA MADEIRA 900ML CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	LT	62	84,00	5.208,00
362.	SERROTE	UN	20	129,67	2.593,40
363.	SOLVENTE A BASE DE AGUARRAS 900ML	LT	61	30,00	1.830,00
364.	SUPORTE PARA CALHA	UN	125	9,27	1.158,75
365.	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UN	24	78,63	1.887,12
366.	TAMPAS CEGAS 4X2	UN	62	15,77	977,74
367.	TAMPAS LATERAIS PARA CALHA	UN	62	17,10	1.060,20
368.	TELA DE MOSQUETEIRO	M	625	7,80	4.875,00
369.	TELHA AMIANTO 0,50X2,44	UN	300	24,57	7.371,00
370.	TELHA AMIANTO 1,83X1,10	UN	100	54,33	5.433,00
371.	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 5MM	UN	300	68,70	20.610,00
372.	TELHA TRANSPARENTE 2,44X0,50	UN	200	46,27	9.254,00
373.	TESOURA LATA 10	UN	37	68,77	2.544,49
374.	TESOURA PARA GRAMA NUMERO 12 - TESOURA PARA GRAMA NUMERO 12 TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25	60,03	1.500,75
375.	THINNER 5L	UN	62	121,00	7.502,00
376.	THINNER 900ML	UN	150	30,00	4.500,00
377.	TIJOLO 29X19X9	UN	150	1,67	250,50
378.	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9X19X19 - TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9X19X19 DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MILHEIRO	120	1,30	156,00
379.	TINTA ACRILICA 16L EXTERIOR RENDIMENTO ATÉ 170 M2 ACABADO- CORAL	GL	100	346,30	34.630,00
380.	TINTA ACRILICA 3600ML - TINTA ACRÍLICA 3600ML TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE 50M2 POR DEMÃO.	UN	120	94,67	11.360,40
381.	TINTA ACRILICA INTERIOR 18 L RENDIMENTO ACABADO ATE 90M2 (REF. CORALAR ACR.+ DESEMPENHO)	GL	100	287,63	28.763,00
382.	TINTA ACRILICA, PARA PISO CIMENTADO, LATA COM 18 LITROS - TINTA ACRÍLICA, PARA PISO CIMENTADO, LATA COM 18 LITROS, APLICAÇÃO ROLO DE LÂ/TRINCHA. LATA 181, RENDIMENTO: 175 A 275M2 POR DEMÃO DILUIÇÃO: 20% DE AGUA POTÁVEL. TIPO CORAL OU DE MELHOR QUALIDADE - GALÃO 18 LT CADA.	GL	123	293,97	36.158,31
383.	TINTA ESMALTE 900ML ACETINADO	LT	62	85,00	5.270,00

384.	TRENA COM 5M - TRENA COM 5M STANLEY OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	36	19,90	716,40
385.	TRINCHAS 1/2 POL - TRINCHAS 1/2 POL- CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	4,67	373,60
386.	TRINCHAS 1 POL - TRINCHAS 1 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	8,63	526,43
387.	TRINCHAS 2 POL - TRINCHAS 2 POL CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	80	12,40	992,00
388.	TRINCHAS 3 POL - TRINCHAS 3 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	18,43	1.124,23
389.	TRINCHAS 4 POL - TRINCHAS 4 POL - CERDAS MACIAS TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	61	20,10	1.226,10
390.	TUBOS DE SILICONE 280 GRAMAS - TUBOS DE SILICONE 280 GRAMAS	UN	62	35,07	2.174,34
391.	TURQUÊS 12" - TURQUÊS 12" TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	37	50,43	1.865,91
392.	VASSOURA DE AÇO COM CABO REGULÁVEL - VASSOURA DE AÇO COM CABO REGULÁVEL TIPO TRAMONTINA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	62	49,60	3.075,20
393.	VASSOURA DE PIAÇAVA GARI - VASSOURA DE PIAÇAVA GARI 40CM X 13 CM COMP. PIAÇAVA COM CABO 1,50M.	UN	123	54,60	6.715,80
394.	VASSOURA GARI (PEQUENA)	UN	50	59,10	2.955,00
395.	VASSOURA GRAMA	UN	36	29,80	1.072,80
396.	VEDA CALHA - VEDA CALHA 310ML.	UN	80	35,13	2.810,40
397.	ZARCÃO 3600L	UN	36	149,57	5.384,52

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Considerando que a falta de materiais de construção pode prejudicar o desempenho das atividades de todas as secretarias, pois os prédios estão sempre com necessidades de pequenas manutenções e instalações, impactando negativamente na eficiência e eficácia dos serviços prestados, comprometendo a capacidade do órgão de atender às demandas da população e cumprir suas atribuições legais.

Assim, estas aquisições garantirão a segurança e funcionalidade dos prédios, prezando sempre o conforto dos servidores públicos e dos munícipes que utilizam os mesmos.

Por tratar-se de materiais comuns, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste termo de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico;

7.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

7.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais;

7.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

7.1.4.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

7.1.4.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

7.1.4.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.2. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7.3. Vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

7.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

7.4. Exigência de carta de solidariedade:

7.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

7.5. Subcontratação:

7.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Garantia da contratação:

7.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.7. Exigência de amostra:

7.7.1. 7.7.1. A Administração poderá exigir amostra do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

8.1.1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços;

8.1.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo **Prefeitura Municipal de Rio Novo**

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

Município;

8.1.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão retirados pelo Município na sede da contratada, assim, o transporte ficara por conta da contratante, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 as 17:00 horas;

8.1.4. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

8.1.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações;

8.1.6. Não será aceito objeto que não esteja adequado para uso, como imperfeições, prazo de validade vencido, fora do peso determinado ou quaisquer problemas que dificultem e/ou impeçam sua utilização;

8.1.7. Em caso de qualquer desconformidade na entrega, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro em condições previstas;

8.1.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

8.1.9. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório);

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.11. O prazo de validade dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa;

8.1.12. Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próximo do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

8.1.13. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas;

8.1.14. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

8.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1. A garantia será conforme descrito na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.2. Não se aplica ao objeto a ser adquirido a necessidade de manutenção e assistência técnica.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Rio Novo.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.3. Atestar nas Notas/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

12.4. Credenciar os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.6. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.7. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.8. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

12.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.11. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

12.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária,

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

12.13. Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.

12.14. Remeter advertência à licitante vencedora, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

12.14.1. Responder em um prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento feito pela unidade requisitante;

12.14.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança Municipal.

13.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O material que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

13.14. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.17. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Unidade Requisitante.

13.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

I - dedução de créditos da licitante vencedora;

II - medida judicial, a critério da Unidade Requisitante.

13.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.20. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.21. Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

13.22. Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

13.23. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado.

13.24. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, por meio de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

14.2. Exigências de habilitação:

14.2.1 - Habilitação Jurídica:

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

14.2.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

14.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.2.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

14.2.1.8.1. Ato constitutivo;

14.2.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

14.2.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

14.2.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

14.2.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

14.2.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.2.2 - Habilitação Fiscal:

14.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

14.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

14.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

14.2.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

14.2.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.2.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.2.2.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

14.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.4 - Habilitação Econômica-Financeira:

14.2.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.2.5 - Declarações:

14.2.5.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital)

14.2.5.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br

reabilitado de Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

14.2.5.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

14.2.5.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)

14.2.5.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

14.2.5.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

14.2.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

14.2.5.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes a aquisição do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

4.4.90.30.00.2.07.01.15.122.0017.2.0052 – 1.500.000 – Manutenção das Atividade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4. deixar de apresentar amostra;
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias:

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 16.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 16.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 16.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rio Novo, 02 de maio de 2024.

Gislene Aparecida Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: __.____.____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital do Pregão acima mencionado, pelos preços a seguir descritos:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

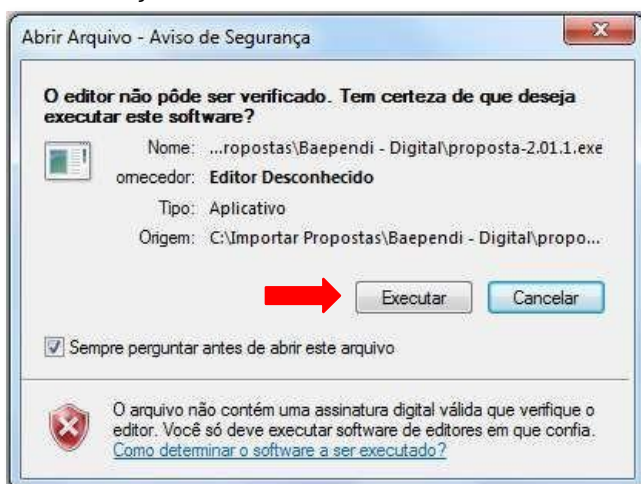
PROPOSTA DIGITAL

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

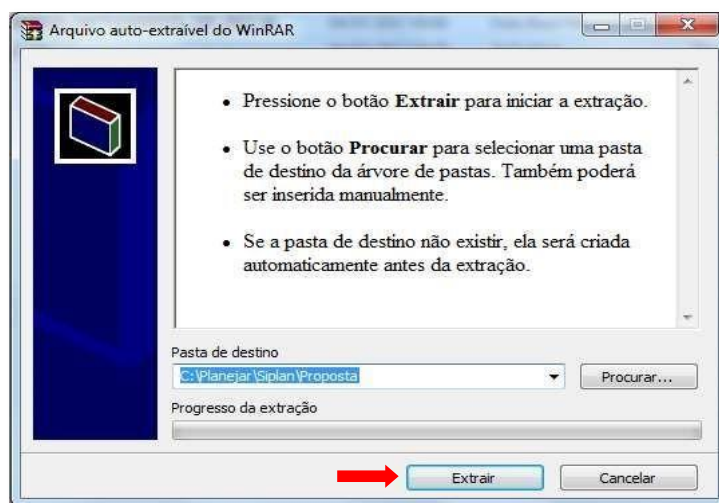
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável **proposta-2.01.1.exe**. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

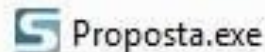


Clique em “Executar”;



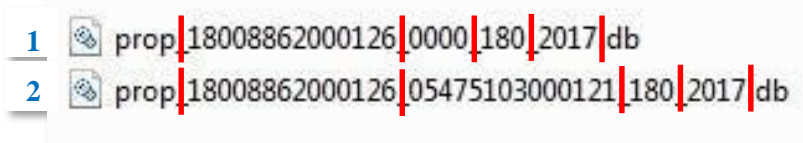
Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta



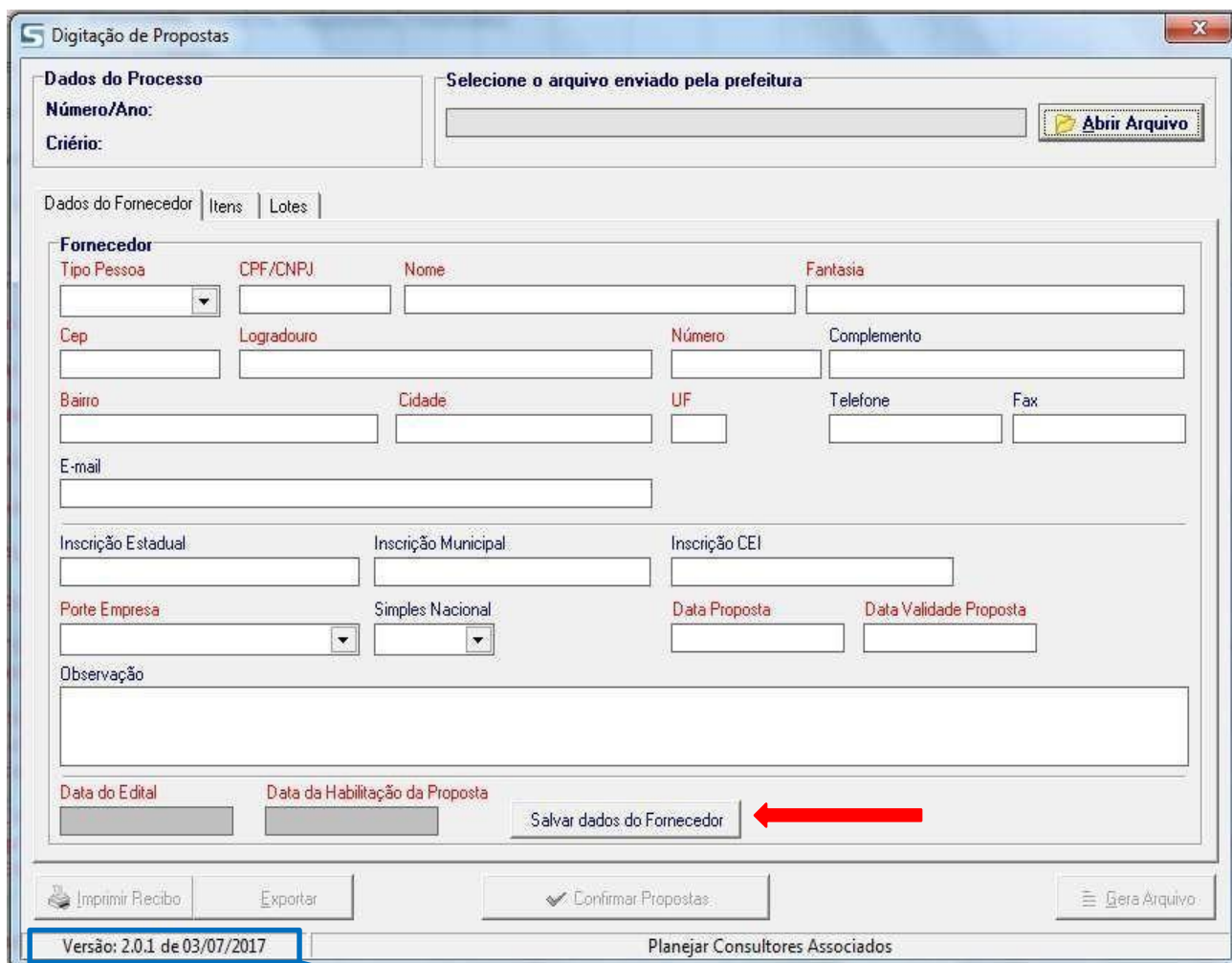
Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:



- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

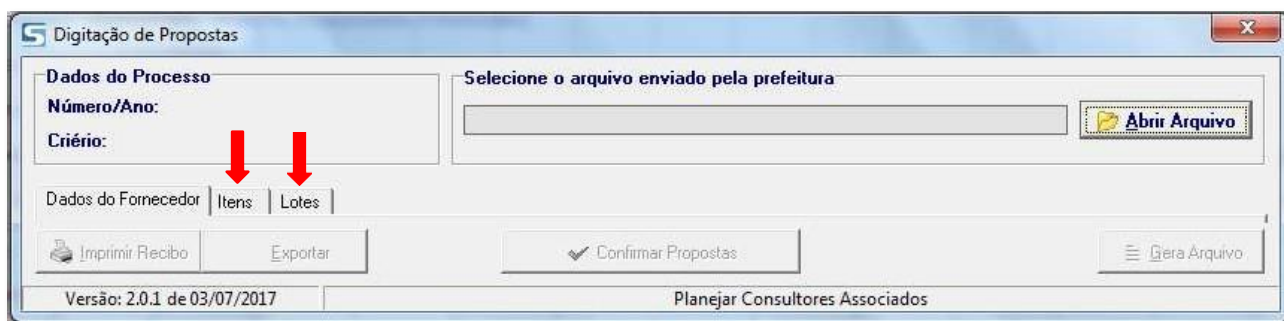
Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

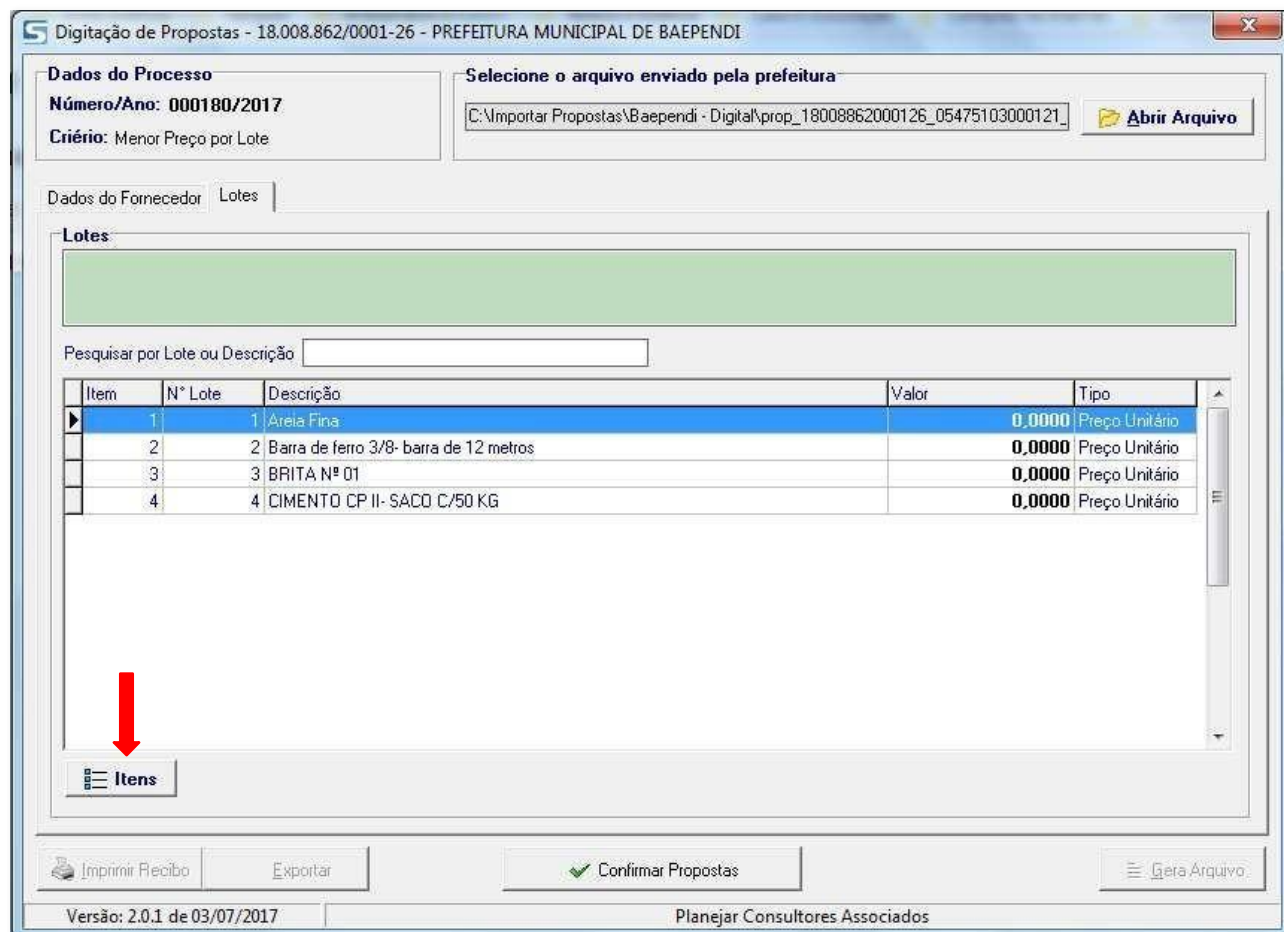
- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

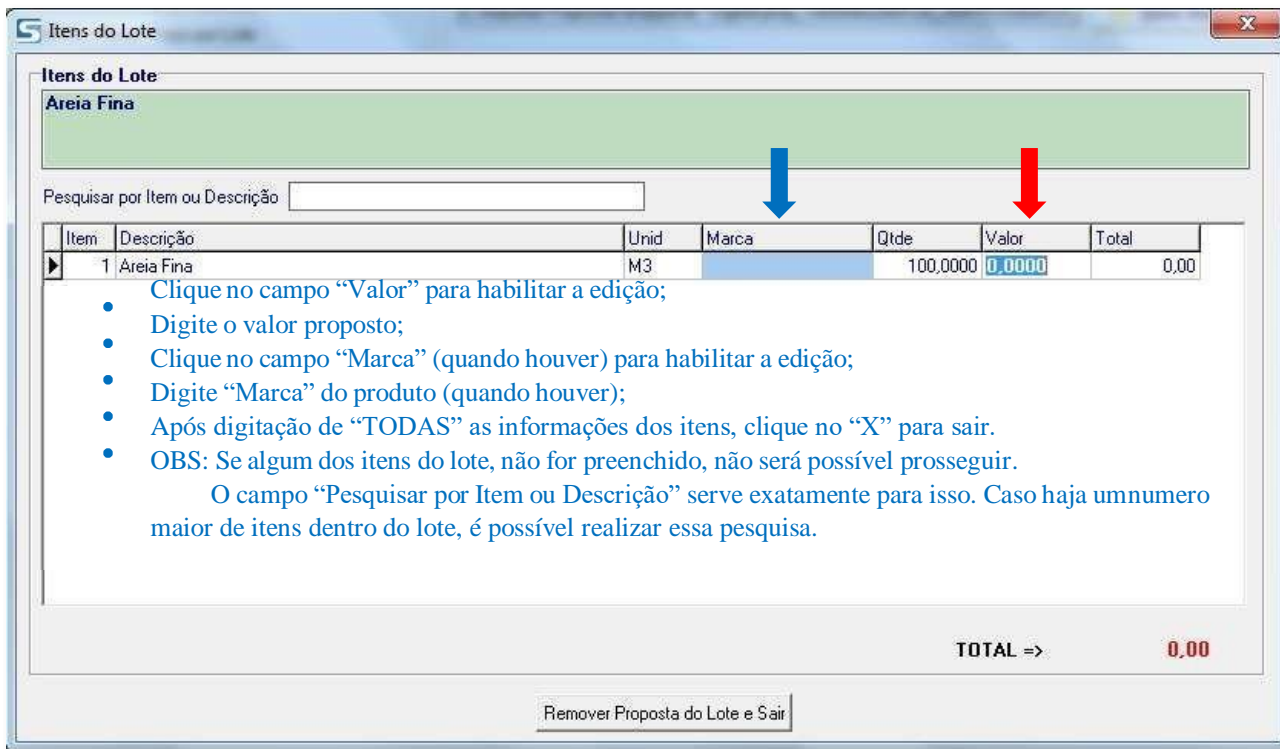


Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.



Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

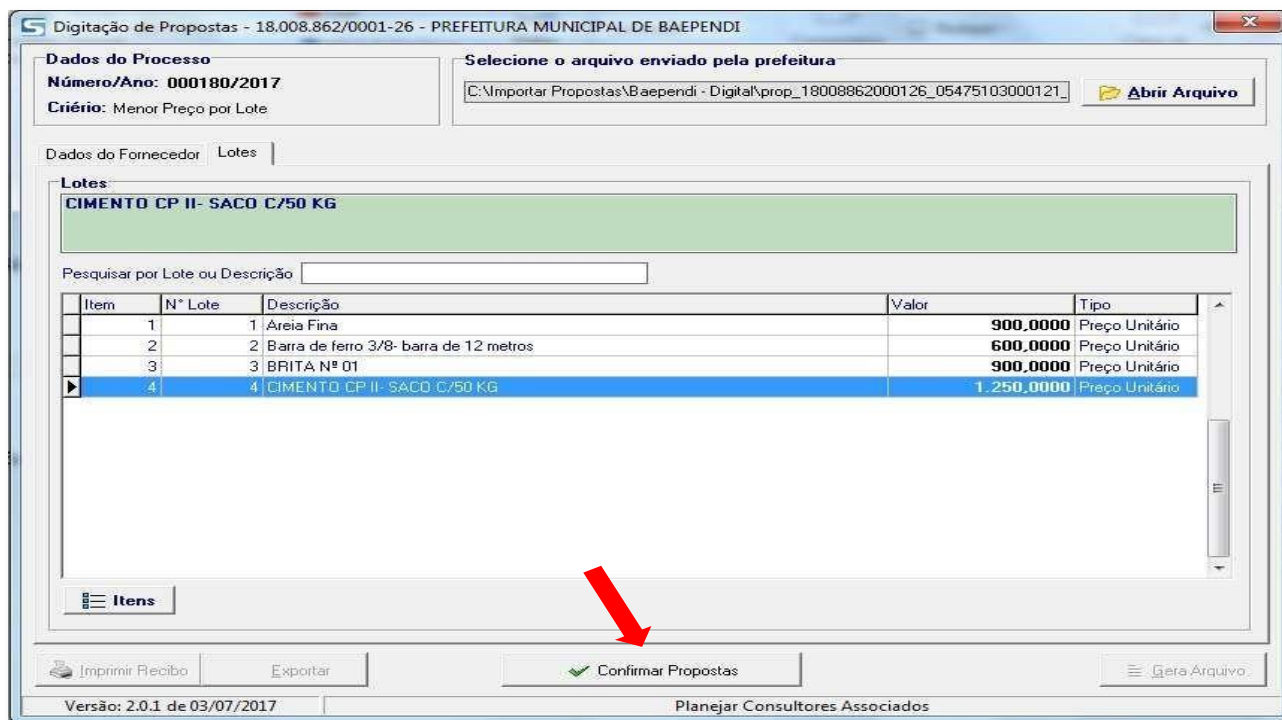
- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.
- OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.

O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.



Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121... **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | **Confirmar Propostas** | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejarc Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).

* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).


* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

A screenshot of a file name displayed in a text box: 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO, , neste ato representada por seu Prefeito Sr....., e a sociedade empresária....., estabelecida na, nº....., Bairro:, CEP:, Cidade:, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado....., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 27/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº 27/2024, Pregão Presencial nº 05/2024, para atender demanda do Município de Rio Novo, doravante denominada UNIDADE(S) REQUISITANTE(S);

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas;

2.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

3.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

3.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

3.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

3.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

3.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21;

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j)** por ordem judicial.

4.2. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

4.3. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

aprovada pela unidade gerenciadora.

4.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

4.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5 - DA ORDEM DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

5.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão retirados pelo Município na sede da contratada, assim, o transporte ficara por conta da contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 as 17:00 horas;

6 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

6.1.1. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante;

6.1.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

6.1.3. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito;

6.1.4. O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

7.1. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

7.2. Os materiais serão solicitados gradativamente conforme a necessidade do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço. O fornecedor tem um prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município.

7.3. Os materiais, objeto da presente licitação, serão retirados pelo Município na sede da contratada, assim, o transporte ficara por conta da contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de 8:00 as 17:00 horas;

7.4. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

9 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

9.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

9.2.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

9.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23;

9.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

9.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- c)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- d)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- e)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Rio Novo/MG

www.rionovo.mg.gov.br

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

- f) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- g) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- i) por ordem judicial.

9.3.1. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM;

9.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora;

9.3.4. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço;

9.3.5. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

10 - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Rio Novo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024, seus anexos e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

11.2. E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

(cidade), (data) de de

Prefeito

EMPRESA
Representante

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

O Município de Rio Novo torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2024, julgamento pelo “Tipo Menor preço”, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de diversos materiais para realização de manutenções prediais em atendimento às necessidades do município de Rio Novo. Início da sessão: dia 16/05/2024 às 09h00min., a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 001, Bairro Centro, Município de Rio Novo. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 16h, na sede da Prefeitura e no site <https://rionovo.mg.gov.br/> - Gislene Aparecida Ferreira - Pregoeira.